



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual da Associação Civil Desafio Jovem do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Civil Desafio Jovem do Piauí, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 07.914.334/0001-10, com sede e foro no Município de Floriano, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 29 de março de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pl.gov.br
AP.010.1.002180/12
Senha: 727959E

AL-P-(SGM) Nº 148

Teresina(PI), 10 de abril de 2012.

Senhor Governador,

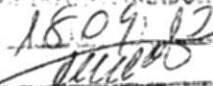
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **de Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Rejane Dias** que:

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual da Associação Civil Desafio Jovem do Piauí.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAS DO GOVERNADOR
RECIBO 1809/12

Responsável

AL-1946/12